



REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISA EM GESTÃO NA SAÚDE COLETIVA (GEPGESC)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 1º - O Grupo de Estudos e Pesquisa em Gestão na Saúde Coletiva (GEPGESC) tem sua sede na Universidade Federal do Pampa - *Campus* Uruguiana.

Art. 2º - O GEPGESC é uma associação de pesquisadores que aborda temas relacionados ao campo da Gestão na Saúde Coletiva, com ênfase nos princípios do SUS e promoção da saúde como estratégia de gestão.

Art. 3º- A área de concentração de atuação deste grupo é Gestão em Saúde Coletiva e contempla duas linhas de pesquisa:

Linha 1 – Gestão das organizações de saúde: que aborda a diversidade de conceitos de gestão, política e projetos relacionados à gestão de redes de cuidados de saúde pública, nos diversos níveis da atenção à saúde. Produção e validação de ferramentas capazes de promover impacto para mudanças na prática de saúde.

Linha 2 – Políticas, gestão, avaliação de programas e serviços de saúde, e inovações tecnológicas: que aborda desenvolvimento dos processos, modelos, métodos e ferramentas de gestão, com vistas a superar práticas e modelos tradicionais na saúde, incorporando princípios da interdisciplinaridade, transdisciplinaridade, interprofissionalidade e integralidade. Inclui, ainda, elaboração e validação de produtos tecnológicos, com aplicabilidade e repercussão nas práticas de saúde, de avaliação e gestão da saúde, incluindo ferramentas da política, planejamento e financiamento articuladas nos contextos local, regional e nacional.

Art. 4º - O Grupo de Pesquisa é formado por membros efetivos e colaboradores, contando com membros ligados ao curso de Medicina da Unipampa e podendo contar com discentes e docentes de outros cursos da área da saúde e vinculados a outras instituições de ensino superior.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º - O GEPGESC tem como principais objetivos:

I - Desenvolver estudos na perspectiva da integração entre Gestão na Saúde Coletiva, a fim de compreender e produzir conhecimentos sobre os determinantes do processo saúde-doença, promoção da saúde e os elementos de Gestão que constituem o Sistema Único de Saúde (SUS).

II - Fomentar a iniciação científica e a realização de pesquisas entre os membros do grupo;

III - Promover pesquisas, rodas de conversas e debates sobre as temáticas pesquisadas;

IV - Sistematizar, publicar e publicizar os conhecimentos produzidos pelo Grupo;

V - Desenvolver estudos na área de gestão em saúde coletiva;

VI - Realizar pesquisas sobre os determinantes do processo saúde-doença;

VII - Produzir conhecimentos voltados à promoção da saúde;

VIII - Compreender os elementos de gestão que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO GRUPO

Art. 5º- O grupo será composto por no mínimo 3 e no máximo 10 pesquisadores;

Art. 6º- O grupo será composto por no mínimo 6 e no máximo 20 estudantes (sendo 80% das vagas do curso de Medicina, podendo ser até 20% para outros cursos);

Art. 7º - Todos os integrantes do Grupo deverão:

I - Apreciar e opinar sobre assuntos pertinentes ao Grupo de Pesquisa;

II - Os membros deverão se reunir ordinariamente a cada quinze (15) dias, com reuniões que são intercaladas entre presenciais e *on-line*;

III- Justificativas de faltas devem ser encaminhadas por email para as docentes líderes do grupo, por meios dos contatos: sandraebling@unipampa.edu.br e vanessamora@unipampa.edu.br.

Art. 8º - Todos os membros do Grupo de Pesquisa devem possuir cadastro na Plataforma LATTES/Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Art. 9º- Todas as reuniões do grupo deverão ser registradas em ATA.

Art. 10º- Para fazer parte do grupo de pesquisa uma vez por semestre serão abertas as inscrições e os interessados deverão participar de um processo seletivo, mediado pelas líderes do grupo.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 7º - É direito do membro do Grupo:

- I - Ser convocado e participar das reuniões quinzenais do Grupo;
- II - Usufruir dos recursos pertencentes ao Grupo e de todas as condições em decorrência de ser membro do Grupo.

Art. 8º - É dever do membro do Grupo:

- I - Comparecer a, no mínimo, setenta e cinco por cento (75%) das reuniões semestrais do Grupo;
- II - Em caso de ausência nas reuniões, o membro deverá fazer uma justificativa aos líderes do Grupo que, por sua vez, será apreciada e aceita ou não. Em caso de mais de vinte e cinco por cento (25%) de falta nas reuniões, sem justificativa, ao longo do semestre, o membro estará sujeito ao desligamento do grupo;
- III - Serão aceitas como justificativas: participação em eventos, situações de saúde mediante atestado e comprovações de aulas práticas e teóricas.
- IV- Cumprir com demandas e pactuações estabelecidas em reuniões.

CAPÍTULO V

DA PRODUÇÃO

Art. 9º - Compete a produção dos membros do Grupo:

I- Participar ativamente das atividades propostas pelo Grupo, seja na elaboração de trabalhos para eventos científicos e demais atividades do grupo;

II- Participar nos processos de pesquisa (desde a elaboração de projetos, coleta de dados, análise de dados, escrita de manuscritos, entre outros).

III- Realizar um evento sobre Gestão na Saúde (anualmente).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Os casos omissos ao presente Regimento deverão ser encaminhados aos líderes do GEPGESC para apreciação e deliberação.

Parágrafo único - a permanência dos membros no GEPGESC está condicionada ao cumprimento integral deste Regimento. O não cumprimento de suas diretrizes poderá acarretar no desligamento do Grupo.